



Governo de Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Coordenadoria de Controle Interno/UCI da SEFAZ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fls. 428

Rubrica: ID. 2012203-9

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

**Unidade Auditada:** Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

**Exercício Financeiro:** 2018

**Responsáveis Principais/Período:** Gustavo de Oliveira Barbosa ( 01/01 a 05/02/2018 )  
e Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes ( 06/02 a 31/12/2018 )

Ao Secretário de Estado de Fazenda,

Relatório de Auditoria da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, referente ao exercício financeiro de 2018, conforme Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, e Portaria SGE n.º 03, de 19 de dezembro de 2018 ( Portaria TCE-RJ de divulgação das unidades jurisdicionadas estaduais indicadas para apresentar a respectiva Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA, dentre elas a SEFAZ ).

O processo, que tomou a numeração E-04/050/4/2019, deu entrada no protocolo desta Coordenadoria, com atraso, somente em 01/04/2019, no que solicitamos escusas pelo atraso na remessa da presente PCA, à Controladoria Geral do Estado, haja vista a necessidade de tempo mínimo necessário para análise, por parte desta Coordenadoria.

Em referência aos assuntos contemplados no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 2017, esclarecemos que os trataremos em consonância com os trabalhos de auditoria desenvolvidos ao longo de 2018, que teve por base o chamado Plano Anual de Atividades/PLANAT/2018, constante no processo n.º E-04/068/980/2017, que, ao fim de sua execução, gerou o documento denominado Relatório Anual de Atividades das Unidades/ RANAT, também autuado àquele processo e encaminhado à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estipulado, conforme IN AGE n.º 39, de 2017.

Ambos os documentos, PLANAT e RANAT, citados no parágrafo anterior, serão objeto de capítulo próprio, neste Relatório de Auditoria.

O escopo de auditoria abrangeu o período de 01/01 a 31/12/2018.

Coordenadoria de Controle Interno  
Avenida Presidente Vargas, 670, 11º andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20071-001  
Telefone: (21) 2334-4480

Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.746  
ID. FUNC. 0201220-3

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 429

Rubrica:  ID.2012203-9

No tocante à intrução processual, a Unidade de Contabilidade/UCT da SEFAZ juntou toda a documentação que cabia àquele órgão tomador das contas, relativas às UGEs da SEFAZ tratadas nesta PCA, em conformidade com o Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 2017. Tais documentos foram extraídos, em maioria, do SIAFE-RJ, sob a subordinação técnica da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado/SEFAZ, e estão devidamente assinados por seus técnicos responsáveis.

Inclui-se, no conjunto da documentação, as Declarações do Responsável pelo Setor Contábil, Modelo 4, autuadas às fls. de n.º 351 a 355, que não apresentam qualquer relato de irregularidade, e estão devidamente acompanhadas das respectivas Notas Explicativas do tomador das contas, às fls. de n.º 279 a 281.

**I — Avaliação sob os Aspectos da Natureza Jurídica e do Negócio e dos Cadastros dos Responsáveis.**

**1.1 Natureza Jurídica e Negócio da Unidade**

A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, foi criada por meio do Decreto Estadual n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, fruto da incorporação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, pela Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 01 de janeiro de 2017.

A nova numeração do CNPJ/Receita Federal/Ministério da Fazenda, à época, tomou o n.º 42.498.675/0001-52.

Negócio: Órgão Central de Administração Fiscal, Tributária, Financeira, Econômica, Contábil, Planejamento e Orçamento, Gestão de Pessoas, Patrimônio e Logística.

Base: Regimento Interno — Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.223-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 430

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID.2012203-9

## 1.2 Cadastros dos Responsáveis

Os cadastros foram devidamente autuados pela Unidade de Contabilidade, órgão tomador das contas, às fls. de n.º 05 a 08. Não constam pendências, conforme registros nos respectivos formulários ( campo “observações ”) sobre as entregas das Declarações de Bens Valores de cada servidor. Porém, há lacunas e incorreções sobre os períodos de gestão, ou seja, o correto é:

• **Gustavo de Oliveira Barbosa**

Secretário de Estado ( ordenador nato ): Período de 01/01 a 05/02/2018

Decreto de 18/07/2016 ( publicação: 19/07/2016 );

• **Luiz Cláudio F. Lourenço Gomes**

Secretário de Estado ( ordenador nato ): Período de 06/02 a 31/12/2018

Decreto de 05/02/2018 ( publicação: 06/02/2018 );

• **Fábio Rodrigo Amaral de Assunção**

Subsecretário-Geral de Fazenda ( por delegação ): Período de 05/02 a 31/12/2018

Resolução SEFAZ n.º 211/2018 ( publicação: 08/02/2018 );

• **Sérgio Murilo Ramos Fonseca**


Coordenador Setorial de Contabilidade: Período: 01/01 a 31/12/2018;

• **Diniz de Oliveira Nunes**

Coordenador Setorial de Auditoria ( Controle Interno ): Período: 01/01 a 31/12/2018.

**RECOMENDAMOS** à SEFAZ, por meio da sua Unidade de Contabilidade/UCT:

- a) Organizar as Prestações de Contas com os cadastros dos responsáveis preenchidos de forma completa, de acordo com as informações previstas no formulário próprio Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- b) Encaminhar as Prestações de Contas Anuais de Gestão, em tempo hábil, de acordo as normativas editadas pela Auditoria Geral do Estado, de modo que esta Unidade de Controle Interno/UCI possa analisá-las e encaminhá-las, dentro do prazo, à Controladoria Geral do Estado.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 431

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.2012203-9

## **II — Avaliação de Resultados — Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual**

Em função do exposto no subitem 3.3( a seguir ) deste Relatório, quando constatamos que 98,47% do total empenhado no ano foi para cobrir despesas de Pessoal e Encargos Sociais, fica prejudicada qualquer análise dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual, além da execução física e financeira das ações vinculadas à Lei Orçamentária Anual. As causas do insucesso está na crise fiscal do Estado.

Quando da análise da PCA do FAF/2018, teremos a oportunidade de verificar melhor sobre este tópico, haja vista que aquela UGE também atende às atividades fazendárias, e muitas das despesas são executadas com verbas daquele Fundo Especial.


## **III — Avaliação da Gestão Orçamentária**

### **3.1 Realização da Receita**

Auditoria da Receita Estadual é tema complexo, que depende de estudos técnicos detalhados, estrutura, pessoal e treinamento. Para que tais auditorias sejam realizadas, e não apenas se faça o acompanhamento da execução dos ingressos no erário, há que se evoluir também em ferramentas, sistemas, conhecimentos técnicos sobre a máquina arrecadadora, legislação tributária, auditorias fiscais, correição, ouvidoria, dentre outros, inclusive com a necessidade de apoio e normativas do próprio Órgão Central de Controle Interno do Estado.

### **3.2 Renúncia Fiscal**

Tema também diretamente ligado à Receita Estadual, tentamos consolidá-las, ambas, em questões postas por nós no processo administrativo n.º E-04/077/2/2018, instaurado por esta Coordenadoria, abrangendo, entre outros assuntos três questões importantes:

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNG. 02012203

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 432

Rubrica: 

ID.2012203-9

- Resultado efetivo dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SSER n.º 152, de 21/03/2018, tendo como objeto Propostas de Adequação e Simplificação da Legislação Tributária;
- Resultado efetivo dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 227, de 28/02/2018, tendo como objeto a Elaboração do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro dos Benefícios Fiscais;
- Reiteração de resposta solicitada pela Auditoria Geral do Estado do RJ, por meio do Ofício SAGEGI/AGE n.º 12, de 26/04/2018, no qual solicitou-se informações sobre a renúncia fiscal, avaliando a estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas relacionadas às unidades jurisdicionadas, além da estrutura da unidade jurisdicionada, para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas.

Não obstante o tempo transcorrido, até 31/12/2018, término da gestão passada, não obtivemos as respostas na sua totalidade, no que continuaremos a reiterar e monitorar.

### **3.3 Realização da Despesa**

O Orçamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício financeiro de 2018, foi aprovado por meio da Lei Estadual n.º 7.844, de 10 de janeiro de 2018, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 46.230, de 31 de janeiro de 2018 ( Decreto de Execução ).

Para a SEFAZ foi fixado o valor total de R\$ 913.463.288,00. Porém, no decorrer do processo de gestão orçamentária, foi alterado para R\$ 1.039.301.276,43, conforme Quadro/Demonstrativo anterior, extraído do SIAFE-RIO.

Extraímos do SIAFE-RIO o Quadro-Demonstrativo a seguir, com as informações pertinentes aos valores da dotação inicial, dotação atualizada, despesa autorizada, despesas empenhadas, despesas liquidadas e despesas pagas:

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3




## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019


Fl. 433

Rubrica:  ID.2012203-9

 Governo do Estado do Rio de Janeiro <b>EXECUÇÃO DA DESPESA - ACUMULADO MÊS 14 / 2018 (AGE)</b>								
Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
200100 - SEFAZ	1200100412101841071 - Renovação do Patrimônio do ERJ	1071 - Renovação do Patrimônio do ERJ	400.000,00	1.753.922,25	1.487.898,19	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412101843984 - Implementação de Monitoramento e Avaliação	3984 - Implementação de Monitoramento e Avaliação	10.141.979,00	5.726.263,50	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412101848366 - Gestão Integrada do Ciclo de Planejamento e Orçamento	8366 - Gestão Integrada do Ciclo de Planejamento e Orçamento	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412200020467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	20.880.000,00	21.080.000,00	8.003.653,67	7.786.208,90	17.362.555,23	7.786.208,90
200100 - SEFAZ	1200100412200022010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	402.000,00	451.000,00	3.192,79	1.020,00	2.214,00	1.020,00
200100 - SEFAZ	1200100412200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	1.835.864,00	2.201.519,94	2.016.176,71	1.588.428,25	1.763.413,98	1.588.428,25
200100 - SEFAZ	1200100412200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	663.160.491,00	790.827.681,53	729.451.557,10	707.972.708,35	750.067.048,46	707.972.708,35
200100 - SEFAZ	1200100412200028021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	8.447.106,00	9.599.784,13	3.454.650,07	7.882,90	10.211,05	7.882,90
200100 - SEFAZ	1200100412200541151 - Premiação do Programa Cidadania Fiscal	1151 - Premiação do Programa Cidadania Fiscal	185.000,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412200545516 - Modernização Fazendária de Processos, Aplicações, Infraestrutura e Serviços	5516 - Modernização Fazendária de Processos, Aplicações, Infraestrutura e Serviços	199.843.000,00	199.840.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412201795383 - Implantação do Processo Administrativo Digital	5383 - Implantação do Processo Administrativo Digital	465.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412201843998 - Criação de Postos de Atendimento para Perícia Médica dos Servidores	3998 - Criação de Postos de Atendimento para Perícia Médica dos Servidores	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412201845357 - Prog Renov Fortal Gestão Púb - Pró-Gestão	5357 - Prog Renov Fortal Gestão Púb - Pró-Gestão	59.000,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412201845490 - Inovação e Coordenação da Gestão Pública	5490 - Inovação e Coordenação da Gestão Pública	1.000.000,00	501.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412201848367 - Coordenação Integrada dos Recursos Estratégicos	8367 - Coordenação Integrada dos Recursos Estratégicos	100.000,00	50.648,00	648,00	648,00	648,00	648,00
200100 - SEFAZ	1200100412201848374 - Gestão Integrada de Recursos Destinados a Políticas Públicas Estruturantes	8374 - Gestão Integrada de Recursos Destinados a Políticas Públicas Estruturantes	5.516.000,00	6.523.493,08	2.087.336,87	1.634.225,16	4.835.059,50	1.634.225,16
200100 - SEFAZ	1200100412300022042 - Constituição da Companhia Fluminense de Securitização e CFSEC	2042 - Constituição da Companhia Fluminense de Securitização e CFSEC	500.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412500545561 - IMPLEMENTAR NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS	5561 - IMPLEMENTAR NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412801845488 - Inovação na Gestão Estratégica de Pessoas	5488 - Inovação na Gestão Estratégica de Pessoas	150.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	1200100412801848365 - Formação e Valorização do Servidor	8365 - Formação e Valorização do Servidor	66.848,00	33.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200100 - SEFAZ	2203400912200363474 - Implementação de Sistema de Gestão Informatizado	3474 - Implementação de Sistema de Gestão Informatizado	0,00	0,00	1.536,96	1.536,96	102.463,78	1.536,96
			<b>913.463.288,00</b>	<b>1.039.301.276,43</b>	<b>746.506.650,36</b>	<b>718.992.058,52</b>	<b>774.143.614,00</b>	<b>718.992.658,52</b>

**Comentários:**

- As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$ 707.972.708,35, correspondendo a **98,47%** do total empenhado, demonstrando a grave crise fiscal do Estado do RJ;
- O segundo maior índice de execução foi de **1,08%** ( R\$ 7.786.208,90 ), a título de Despesas Obrigatórias de Caráter Primário.

  
 Dimiz de Oliveira Nunes  
 Coordenador Setorial de Auditoria  
 Analista de Controle Interno/SEFAZ  
 Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
 ID. FUNC. 0201220-3

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 434

Rubrica:  ID.2012203-9**3.4 Despesas de Exercícios Anteriores — DEA**

Atestamos a observância no que diz respeito aos padrões legais e infralegais estabelecidos em relação à execução de Despesas de Exercícios Anteriores - - DEA, ou seja, à época: Decreto Estadual n.º 41.880, de 25/05/2009, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 45.230, de 22/04/2015 e 45.478, de 25/05/2015. As alterações significativas o foram no sentido de dispensar sindicâncias em despesas inferiores a 6.000 UFIR e/ou que comprovadamente a Administração não tenha dado causa ou de alguma forma tenha concorrido para o atraso em pagamentos, bem como a não obrigatoriedade de parecer de cunho jurídico naquelas despesas cujo fato gerador tenha menos de dois anos.

**3.5 Restos a Pagar**

Os valores inscritos em Restos a Pagar, todos processados, foram devidamente aprovados por meio da Portaria SUBCONT n.º 005, de 05 de fevereiro de 2019, emanada da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, estando os saldos guardando paridade com os das respectivas UGEs relacionadas no formulário Modelo 9 da Deliberação TCE n.º 278/2017, bem como nos demais demonstrativos, ou seja:

- UGE 120200 – Subsecretaria de Recursos Logísticos R\$ 4.446.776,96;
- UGE 200100 – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento R\$ 55.150.955,48;
- UGE 370100 – Encargos Gerais do Estado – SEPLAG R\$ 1.187.190,89.

**IV — Avaliação da Gestão Financeira****4.1 Pagamentos por Ofício, Conta Única do Tesouro, Outras Contas Bancárias, Extratos e Conciliações**

Instauramos o processo administrativo n.º E-04/077/100.003/2018, abrangendo, entre outros assuntos duas questões pertinentes:

- Resultado efetivo sobre as medidas adotadas após a edição da Resolução SEFAZ n.º 228, de 07/03/2018, que instituiu procedimentos para execução dos pagamentos por ofício, despesas de custeio e investimentos, inclusive com base no Art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID: FUNC. 0201220-3




**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 435

Rubrica: 

ID.2012203-9

- Resultado efetivo dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 245, de 20/04/2018, visando a promover o ajuste dos controles das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual;
- Resultado efetivo dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 276, de 17/07/2018, visando a promover o aperfeiçoamento de mecanismos de conciliação bancária do Tesouro Estadual.

Não obstante o tempo transcorrido, até 31/12/2018, término da gestão passada, não obtivemos as respostas na sua totalidade, no que continuaremos a reiterar e monitorar.

## **V – Avaliação da Gestão Contábil-Patrimonial**

### **5.1 Restos a Pagar**

Somente na UGE SEFAZ, comparando com os valores inscritos em 31/12/2017 ( Portaria CGE n.º 206/2018 ) — R\$ 119.694.210,07, verifica-se que houve uma considerável diminuição para R\$ 55.150.955,48. Porém, somado ao passivo oriundo de anos anteriores, pode-se verificar a grave crise fiscal do Estado — vide Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados, Anexo XII da Lei Federal 4.320/1964, à fl. n.º 205.

Manteve-se estável, no intervalo de 12 meses, os valores inscritos no FAF, que possui volume considerável de execução em favor da Administração da Fazenda, ou seja, de R\$ 11.908.099,92, diminuiu para R\$ 11.763.469,49.

### **5.2 Créditos por Dano ao Patrimônio**

Problema recorrente na SEFAZ, o que já registramos na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, há ocorrências de tomadas de contas instauradas por esta Coordenadoria, anteriores à publicação da Deliberação TCE-RJ n.º 279, de 2017, porém sem conclusão por parte do Setor Contábil.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 436

Rubrica:  ID.2012203-9

Após a publicação daquela Deliberação do TCE-RJ, em que as tomadas de contas são agora implementadas por comissão de servidores específica, no âmbito da Administração do Órgão, e não mais de responsabilidade pela Unidade de Contabilidade/UCT, não houve ocorrência de instaurações do tipo, mantendo-se pendentes aquelas listadas na PCA de 2017.

Em relação à Comissão de Tomada de Contas, conforme relatado no parágrafo anterior, ou seja, obrigatória no âmbito da Administração, atestamos que já foi devidamente designada e publicada pela SEFAZ.

### **5.3 Conta Diversos Responsáveis em Apuração – Conta Contábil 7.9.7.3.1.01.00**

Em consequência do contido no item anterior 5.2, ou seja, sobrestamento dos processos, fato recorrente, inclusive apontado na PCA de 2017, também não são regularizados os lançamentos de tais apurações em andamento, naquela conta contábil.


**RECOMENDAMOS** à SEFAZ, com cunho de reiteração, por meio da respectiva Unidade de Contabilidade, dar prosseguimento aos processos de tomada de contas sobrestados, ajustando a Conta Contábil Diversos Responsáveis em Apuração.

### **VI – Gestão das Descentralizações de Créditos Orçamentários**

Todas as prestações de contas de créditos orçamentários descentralizados encaminhadas são devidamente analisadas, com emissão de relatório desta Coordenadoria, tanto a SEFAZ na condição de concedente, comona de executante, à vista da legislação – Decreto Estadual n.º 42.436, de 2010, e Instrução Normativa AGE n.º 24, de 2013. Não houve ocorrência de tomadas de contas por irregularidades, pertinentes a este tipo de prestação de contas.

### **VII – Gestão das Transferências Financeiras Concedidas**

Não houve ocorrência de celebração de instrumento do tipo. A única parceria mantida, no período, o foi com a Fundação Estadual Leão XIII, para fornecimento de mão de obra dos chamados “Patrolheiros”, cujo instrumento não prevê transferência direta de recursos, àquela instituição, mas sim por meio de depósito direto nas contas bancárias dos menores de idade que exercem essa atividade de apoio.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.223-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3

## VIII –Gestão Patrimonial ( Bens Móveis e Imóveis )

### 8.1 Bens Móveis

Foi feita verificação, por meio da “Avaliação dos Controles Internos de Bens Móveis”, questionário aplicado no último trimestre de 2018, com escores que iam de 1 a 4, sendo que a SEFAZ obteve uma média de 3,43, o que consideramos boa. Os escores menores o foram nos quesitos: “ausência de definição do setor de patrimônio e respectiva competência em regimento interno e organograma”; “ausência de rodízios de funções de gestor de bens e encarregados”; e, por último, “baixa frequência de reuniões dos setores envolvidos”.

### 8.2 Bens Imóveis

Sobre esse tema, instauramos o processo de n.º E-04/077/100001/2018, com vistas aos setores responsáveis, para esclarecimentos sobre os seguintes quesitos, resumidamente:

- Atual fase de implantação da REDEPAT ( Rede de Patrimônio Imóvel do Estado) e SIGEPAT ( Sistema Estadual de Gestão do Patrimônio Imóvel ), nos termos dos Decretos Estaduais n.º 46.028/2017, e 46.299/2018, respectivamente;
- Curso das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 297, de 2018, para diagnóstico da situação atual do controle do patrimônio imobiliário do Estado, para fins de contabilização;
- Informações sobre o planejamento das atividades, bem como o primeiro relatório semestral do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 194, de 2018, para regularização de titulariedade de imóveis pertencentes ao Estado;
- Esclarecimentos sobre os procedimentos já implementados, consoante a Resolução SEFAZ n.º 256, de 2018, que instituiu a administração compartilhada do complexo do Edifício Estácio de Sá, antiga sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, até 31/12/2016;

Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
1º FUNC. 0201220-3



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 438

Rubrica:  ID.2012203-9

• Aproveitando a oportunidade, ainda sobre o tema Bens Móveis, discorrido no item anterior 8.1, solicitamos, no processo de auditoria em referência ( item 8.2 ), esclarecimentos sobre o curso de implementação do Sistema Informatizado de Bens Móveis do Estado ( SBM-RJ ), conforme Portaria Conjunta CGE-SUBGEST n.º 001, de 28/05/2018.

Não obstante o tempo transcorrido, até 31/12/2018, término da gestão passada, não obtivemos as respostas na sua totalidade, no que continuaremos a reiterar e monitorar.

## **IX – Avaliação dos Controles Internos**

### **9.1 Avaliação Geral**

Foi feita verificação por meio do questionário “Avaliação dos Controles Internos: Gestão dos Órgãos e Entidades”, aplicado no último trimestre de 2018, com escores que iam de 1 a 4, sendo que a SEFAZ obteve a média 3,58, considerada boa. Os escores mais baixos foram obtidos nos seguintes quesitos: “ausência de planejamento estratégico”; “perda de conhecimento organizacional por não antever a substituição de servidores de servidores em vias de aposentação, afastamentos por motivos de férias, gravidez”; e, principalmente, pela “ausência de uma política de gestão e avaliação de riscos”, ainda incipiente na SEFAZ.

### **9.2 Gestão e Avaliação de Riscos**

Sobre essa questão, instauramos processo específico, de n.º E-04/077/4/2019, devidamente instruído com a Resolução SEFAZ n.º 368, de 27/12/2018, que dispõe sobre a Gestão e Gerenciamento de Riscos e cria o Comitê Permanente de Governança e Gerenciamento de Riscos, de modo que fosse implementada, no prazo de seis meses a contar da publicação ( 02/01/2019 ), o que ainda não ocorreu, estando sob estudo por parte da nova Administração da SEFAZ.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FINC. 0201220-3

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 439

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID.2012203-9

### 9.3 Compliance

Também instauramos processo específico para essa verificação, sob o n.º E-04/077/3/2018, com a instrução das Resoluções SEFAZ n.º 225/2018 ( implantação da Assessoria de Normas e Procedimentos ) e 252/2018 ( elaboração de estudo de maturidade e desempenho da Administração Fazendária ).

Não obstante o tempo transcorrido, até 31/12/2018, término da gestão passada, não obtivemos as respostas na sua totalidade, no que continuaremos a reiterar e monitorar.

### X – Avaliação dos Controle Internos Relativos a Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros

De acordo com as responsabilidades previstas nos Decretos Estaduais n.º 43.237/2012 e 43.463/2012, a então Contadoria Geral do Estado alçou nível no Sistema de Controle Interno do Estado. Essa estrutura perdurou até a data de criação da Controladoria Geral do Estado ( junho de 2018 ), e, por consequência, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado/SEFAZ ( a contar de 01/01/2019 ). Como Órgão Central de Contabilidade, elaboram demonstrações e relatórios contábeis, inclusive disponibilizando-os por meio do SIAFE-RIO, além de mecanismos de controle, tais como as conformidades diárias, mensais, além da conformidade quadrimestral dos saldos contábeis do SIAFE-RIO ( Portaria CGE n.º 199/2016 ).

Controles mais apurados desses procedimentos demandam estudos mais aprofundados, inclusive em conjunto com os demonstrativos financeiros, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Finanças, além de estrutura maior, inclusive de pessoal, o que já está sendo implementado pela atual gestão.

### XI— Ordem Cronológica dos Pagamentos - Art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666/1993

Assunto já abordado no subitem 4.1 deste Relatório, também o tratamos por meio do processo específico, de n.º E-04/077/100003/2018, onde elaboramos quesito a respeito, com base na Resolução SEFAZ n.º 228/2018, que regrou esse procedimento, dentre outros.

Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.223-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 440

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID.2012203-9

Não obstante o tempo transcorrido, até 31/12/2018, término da gestão passada, não obtivemos as respostas na sua totalidade, no que continuaremos a reiterar e monitorar.

Registre-se, ainda, que foi publicada a Resolução SEFAZ n.º 357/2018, revogando aquela primeira, o que certamente será observado pelos responsáveis.

## XII — Gestão de Pessoas

Instauramos o processo n.º E-04/077/4/2018, de auditoria sobre diversos assuntos relacionados, com as seguintes questões:

- Encaminhamento dos relatórios mensais da Comissão de Acompanhamento das Despesas com Pessoal Ativo, conforme Resoluções SEFAZ n.º 264/2018 e 274/2018;
- Resultado dos trabalhos relativos a irregularidades em descontos facultativos consignados em folha de pagamento, conforme Resolução SEFAZ n.º 230/2018;
- Informações sobre o encaminhamento ou não dos documentos e informações cadastrais, à Corte de Contas do Estado, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 288/2018;
- Da mesma forma, se estão sendo encaminhados os dados relativos à folha de pagamento de pessoal, à Corte de Contas do Estado, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 293/2018;
- Informações sobre a correta aplicação, de forma atualizada, do Fator Acidentário de Prevenção ( FAP ) e do Seguro de Acidente de Trabalho ( SAT ).

Não obstante o tempo transcorrido, até 31/12/2018, término da gestão passada, não obtivemos as respostas na sua totalidade, no que continuaremos a reiterar e monitorar.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
in FUNC. 0201220-3

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 441

Rubrica:  ID.2012203-9

**XIII — Cumprimento do Art. 42 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) — Último Ano de Mandato**

Conforme Decreto Estadual n.º 46.289, de 2018, que determinou procedimentos de tipificação da despesa, nos dois últimos quadrimestres do ano de 2018, foram implementados atos, sob a supervisão da Auditoria Geral do Estado, para avaliação, mês a mês, com base em critérios de relevância/amostragem, no que emitimos os respectivos relatórios mensais, com remessa àquela AGE, com vistas ao Relatório de Gestão do Governo. Em todos os processos analisados, de maio a dezembro de 2018, a SEFAZ demonstrou que cumpriu a legislação, sem qualquer ocorrência relevante.

**XIV — Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações do Tribunal de Contas e/ou da Auditoria Geral do Estado**

Analisando a PCA da SEFAZ de 2017 ( Relatório SIAUDI n.º 85 ), verificamos, a seguir, as seguintes recomendações ( resumidamente ) consignadas por esta Coordenadoria, com a seguinte situação atual:

- Para que a SEFAZ reorganizasse as inconsistências do planejamento da despesa, evitando o direcionamento para execução por meio do Fundo Especial de Administração Fazendária/FAF ► **Não Implementada**, porém, em virtude da grave crise fiscal e escassez de recursos na UGE SEFAZ;
- Para que a SEFAZ aprimorasse os mecanismos de cobrança de prestações de contas de descentralizações de créditos para aquisição de combustíveis/lubrificantes e pagamentos a concessionários ► **Parcialmente Implementada**, observando que, com o desmembramento da Secretaria, a contar de 01/01/2019, boa parte desses procedimentos não serão mais de responsabilidade da SEFAZ;
- Para que a SEFAZ verifique a paridade dos valores apresentados em 512 prestações de contas de bens patrimoniais móveis, antigas, sobrestadas do Setor Contábil, em confronto com os da Conta Bens Móveis ► **Não Implementada**;

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
In. FINC. 0201220-3



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 442

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID.2012203-9

- Regularização no tocante às Prestações de Contas Consolidadas de Bens Móveis da SEFAZ, de 2015, 2016 e 2017 ► **Implementada;**
- Aprimoramento dos controles sobre a gestão de bens, notadamente sobre procedimentos de ajuste inicial de valores e depreciação ► **Em Implementação;**
- Regularizar discrepâncias na Conta Bens Imóveis ► **Em implementação;**
- Consolidação da gestão e gerenciamento de riscos ► **Em implementação;**
- Para que a Unidade de Contabilidade, órgão tomador de contas, encaminhe as Prestações de Contas Anuais de Gestão/PCAs, em tempo hábil, o que não vem acontecendo, fato recorrente ► **Não Implementada**, vide o ocorrido com esta PCA.

Sobre eventuais Determinações do TCE-RJ, não recebemos qualquer documento pertinente, no período de 01/01 a 31/12/2018.

Por oportuno, cabe registrar que a AGE vinha aperfeiçoando os métodos desse tipo de monitoramento, por meio do SIAUDI ( Sistema de Auditoria da AGE ), mas, no momento, encontra-se em fase de reestudo por parte da Controladoria Geral do Estado.

**XV — Arquivamento da Documentação Prevista nos Artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017( Bens Patrimoniais Móveis, Almoxarifado, Tesouraria e Subvenção e Auxílios )**

Conforme previsto nos Artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a SEFAZ, por meio do respectivo Órgão de Administração e Finanças, até pela boa estrutura que possui, conforme experiência em testes anteriores, inclusive, atestamos que mantém toda a documentação em ordem.

Ainda sobre essetópico, reportamo-nos novamente ao Subitem 8.1 deste Relatório, em que, quando da aplicação do questionário “Avaliação dos Controles Internos dos Bens Móveis”, numa das questões, o Gestor de Bens da SEFAZ atesta que sim, a unidade atenta para o contido no § 2.º do art. 7.º da IN AGE n.º 41/2017, ou seja, arquiva toda a documentação de forma satisfatória, em meio magneético, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
In. EIMC 0201220-3

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 443

Rubrica:  ID.2012203-9**XVI — Tomada de Contas**

Assunto devidamente explicitado no item V deste Relatório.

Por oportuno, reiteramos que já foi criada a Comissão Permanente de Tomada de Contas da SEFAZ, por meio da Resolução SEFAZ n.º 335, de 23/10/2018 (publicada em 25/10/2018), de modo a atender à Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017.

Reiteramos, também, que, após a edição daquela recente norma do Tribunal de Contas, não houve qualquer ocorrência de irregularidade que essa Coordenadoria devesse instaurar esse tipo de procedimento, e, conseqüentemente, tivesse que encaminhar àquela Comissão Permanente de Tomada de Contas.

**XVII — Gestão de Suprimentos e Serviços**

Dentre os diversos procedimentos analisados de licitação, dispensas, inexigibilidades e de suprimento de fundos (adiantamentos), cujo teor completo está devidamente consignado no Relatório Anual de Atividades de Auditoria – RANAT, cuja cópia autuamos nesta PCA, destacamos a auditoria realizada em Processos de Contratação de Tecnologia da Informação, que são os de maior monta e complexidade.

O processo instaurado para tal foi o de n.º E-04/077/1/2018, cujo resultado gerou uma Matriz de Achados com 21 itens, e o mesmo número de recomendações, sendo a principal no sentido de adequar os procedimentos atuais, àqueles adotados pela esfera Federal — Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação n.º 04, de 11/09/2014, que, por sua vez, posteriormente, foi revogada e atualizada, recentemente, pela Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital n.º 01, de 04/04/2019, no que também encaminhamos para eventuais adequações.

No momento, segundo resposta do setor de TI da SEFAZ, a minuta de resolução já está sob o crivo da Assessoria Jurídica, e que agora estudará novas adequações, haja vista aquela recente IN do Governo Federal.

Continuaremos monitorando tais modificações, junto à atual gestão, até a publicação da nova resolução que disciplinará as contratações de soluções de TI, no âmbito da SEFAZ.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
In. E/INC. 0201220-3



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 444

Rubrica:  ID.2012203-9**XVII – Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT/2019( IN AGE n.º 47/2018 )**

Foi devidamente elaborado e encaminhado, à Chefia de Gabinete da SEFAZ, em 15/02/2018, com vistas à aprovação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, por meio do processo n.º E-04/077/2/2019.

**XVIII – Relatório Anual de Atividades/RANAT/2018( IN AGE n.º 39/2017 )**

Conforme já relatamos em itens anteriores, segue uma cópia daquele referente especificamente à UGE SEFAZ, cujo original seguiu para a Auditoria Geral do Estado no prazo estipulado na respectiva IN ( 07/01/2019 ), por meio do processo n.º E-04/068/980/2018.


**XIX — Artigos 20 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Não obstante o nosso entendimento de que os itens 13 e 14 do Molelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, não se coadunam com o objeto deste documento, haja vista que mencionam outros Poderes do Estado, podemos tecer comentário e nos reportar ao que já foi relatado anteriormente neste documento, tópico “Realização da Despesa”, referente a despesas de pessoal e encargos sociais, quando verificamos que apontou para o índice de 98,47% do total empenhado no exercício financeiro em análise.

Porém, o assunto em tela deve ser direcionado à Contas de Gestão de Governo.

**XX — Base de Opinião**

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, em 31/12/2018, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

  
Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 445

Rubrica:  ID.2012203-9

Ressaltamos que nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo e, por isso, a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se for o caso, a apuração de responsabilização.

Eis o relatório.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.



**Diniz de Oliveira Nunes**  
Auditor do Estado  
Coordenador de Controle Interno  
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/050/4/2019

Data: 27/03/2019

Fl. 446

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID.2012203-9



Governo de Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Coordenadoria de Controle Interno/UCI da SEFAZ

Ao Secretário de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro,  
PRECER N.º 01/COSEA/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO,  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO – SEFAZ

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2018, expressamos nossa opinião, em atendimento ao disposto no Art. 6.º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação ( papéis de trabalho ), são suficientes para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condições de ser emitido o Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

**Diniz de Oliveira Nunes**  
Auditor do Estado  
Coordenador de Controle Interno  
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748